CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/1996

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA ESTENDER PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE APROVAÇÃO AOS CASOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
11/11/1996	**14/11/1996**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 367/1996 - **Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto**

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retroação de efeitos: "à data de início de vigência do Código de Obras e Edificações" (12/03/1996).
OBRAS - código
Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
25/06/2021	Lei Complementar nº 606/2021	Revogada por

LC 213/1996
Fls. 2/2
Proc. 21.29

LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996

Altera o Código de Obras e Edificações, para estender prorrogação de validade de aprovação aos casos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 1 996, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar 174, de 09 de janeiro de 1996), passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"Art. 35 (...)

"Parágrafo único. Ao projeto já aprovado, sem a expedição do Alvará de Execução, na data da promulgação desta lei complementar, aplicar-se-ão os beneficios previstos neste artigo."

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Código de Obras e Edificações.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Municipio de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn/1